



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

**LEI N.º238
DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Autoriza o Poder Público Municipal a retirar-se do Consórcio Público do Agreste Central – CPAC e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o município de Divina Pastora a retirar-se do Consórcio Público do Agreste Central – CPAC, outrora autorizado pela Lei Municipal 114, de 09 de agosto de 2013.

Art. 2º- Eventuais reparações, descontos, restituições ou débitos serão apurados administrativamente na forma da lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos 03 dias do mês de Março de 2022.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Prefeita Municipal